



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 05/2026

CONSTITUI A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 079/2025 (CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025 - PROCESSO Nº 001292/2025).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Requerimento para Criação de Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/2026, oriundo do Processo Legislativo nº 58/2026, formalizado e assinado pelos Vereadores Edivania Demoner, Adenilson Rosa Neves, Adilson Rodrigues Pereira, Cláudio Bins, Kildrem Cao e Neuci José Vial, para apurar supostas irregularidades na execução do Contrato nº 079/2025 (Concorrência Presencial nº 002/2025 - Processo nº 001292/2025) - “Execução da 2ª Etapa de Urbanização da Avenida Beira-Rio”, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogável;

Considerando que o requerimento de criação da respectiva Comissão Parlamentar de Inquérito foi formalizado por mais de 1/3 dos vereadores que compõem a Câmara Municipal de Vila Valério, com determinação do fato de competência municipal a ser apurado, com número de membros e prazo certo de duração, reunindo, assim, os requisitos constitucionais;

Considerando, a análise dos requisitos por parte da Presidência desta Casa Legislativa, que resultou no deferimento do requerimento, com fulcro nos §§ 4º e 8º do art. 53 do Regimento Interno;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar possíveis irregularidades relacionadas à execução do Contrato nº 079/2025 (Concorrência Presencial nº 002/2025 - Processo nº 001292/2025) - “Execução da 2ª Etapa de Urbanização da Avenida Beira-Rio”.

Art. 2º. A referida Comissão deverá ser composta por 03 membros titulares e 02 suplentes, devendo, na data agendada pelo Presidente da Câmara para a instalação da CPI, proceder à eleição do (a) Presidente, do (a) Relator (a) e do (a) Secretário (a), de acordo com o § 14 do art. 53 do Regimento Interno.

§ 1º. Não havendo líderes de bancadas e/ou blocos partidários, a maioria dos representantes dos partidos indicará formalmente ao Presidente da Câmara os membros que integrarão a CPI, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Ato, sendo assegurada uma vaga, como membro titular, ao primeiro signatário do requerimento de criação da comissão, conforme art. 53, §§ 10 e 12 do Regimento Interno.

§ 2º. Também, no prazo de 03 (três) dias úteis, será concedida a oportunidade para os Vereadores que queiram declinar expressamente do direito de compor a Comissão, nos termos do art. 53, § 10 do Regimento Interno.

§ 3º. Caso os representantes partidários não indiquem o nome do membro dentro do prazo regimental, ou, havendo renúncia expressa do interesse de participação, o Presidente da Câmara designará de ofício seus membros, obedecendo a proporcionalidade partidária, na forma do § 11 do art. 53 do Regimento Interno.

§ 4º. Ainda assim, caso não seja preenchido o número de vagas previsto o art. 53, § 13 do Regimento Interno, após oportunizar a indicação a todos os líderes e/ou



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

representantes partidários, o Presidente da Câmara poderá designar representantes de um mesmo partido para suprir a omissão.

§ 5º. Se composição da CPI contar com apenas dois membros, esta será imediatamente extinta.

Art. 3º. A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá requisitar ao Presidente deste Poder Legislativo os servidores do quadro de pessoal da Câmara necessários aos trabalhos, bem como técnicos especializados e peritos que possam cooperar no desempenho das suas atribuições, nos termos do art. 53, § 15, inciso III e art. 55, § 1º, ambos do Regimento Interno.

Art. 4º. A referida comissão terá o prazo máximo de duração de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de instalação da CPI, o qual poderá ser prorrogado mediante deliberação do Plenário.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 21 de julho de 2026.

ADILSON RODRIGUES PEREIRA

Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra:

KILDREM CAO

1º Secretário